

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo: 01-037.722/20-27

A EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S.A. – BELOTUR, com sede à Rua da Bahia, 888, 7º andar – Belo Horizonte – MG - CEP: 30.160-011, inscrita no CNPJ sob o nº 21.835.111/0001-98, neste ato representada por seus Diretores in fine assinados, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **MORAIS & MORAIS FESTAS E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.225.028/0002-61, estabelecida no endereço Rua Dona Tina, 420 Bairro Palmeiras – Belo Horizonte – MG CEP - 30.575-510, neste ato representada na forma de seu contrato social, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, em conformidade com a Lei Federal 13.979/2020 c/c a Lei Federal 13.303/2016 e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR, bem como normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 49,43% ao contrato de prestação de serviços de Locação de Grades, instaladas em locais públicos visando contribuir e apoiar o enfrentamento da emergência na saúde pública decorrente do novo coronavírus, conforme abaixo e nos termos do art.4º, alínea "I" da Lei Federal 13.979/2020 e cláusula 16ª do contrato;

LOCAL	QUANTIDADE GRADES	PERÍODO	QUANTIDADES DE DIÁRIAS
Praça JK	475	29 de junho de 2020 a 10 de agosto de 2020.	43 (quarenta e três)
Lagoa Seca	325		
Praça da Liberdade	352		
Praça da Assembléia	325		
Pista de Caminhada da Avenida dos Andradas	38		
Mirante das Garças	50		
Mirante do Sabiá	75		
TOTAL	1.640 GRADES		43 (quarenta e três) DIÁRIAS

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA(S) DOTAÇÃO(CÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela(s) seguinte dotação orçamentária: 2805.4801.23.695.086.2629.0016.339039.17.0300

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O presente termo aditivo tem o valor total de R\$74.046,00 (setenta e quatro mil, quarenta e seis reais), perfazendo um acréscimo total de 49,43% (quarenta e nove vírgula quarenta e três por cento), sendo o valor unitário diário por grade de R\$1,05 (um real e cinco centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO UNILATERAL

4.1. Esta contratação poderá ser rescindida por ato unilateral da Contratante antes de seu prazo final, com a conclusão do processo licitatório em andamento, tendo em vista os motivos expostos nos autos.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não alcançadas pelas alterações contidas no presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação do extrato do presente termo aditivo no Diário Oficial do Município – DOM correrá por conta e ônus do BELOTUR.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 26 de junho de 2020.

EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR
CONTRATANTE

Gilberto César C. de Castro - Mat. 80025-0
Diretor Presidente da BELOTUR
PRE-BL

Alexis Oliveira Jacinto - Mat. 80029-0
Diretor de Administração e Finanças
DRAF-BL

MORAIS & MORAIS FESTAS E EVENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 2)